



Exmo. Senhor
Ministro da Educação
Dr. Tiago Brandão Rodrigues

N/Ref. ^a	Data	V/Ref. ^a	Data
22-0003_Of	09-03-2022		

Assunto: Avaliação / Exames

Exmo. Senhor Ministro da Educação,
Dr. Tiago Brandão Rodrigues,

Conforme nosso ofício datado do passado dia 23 de fevereiro, a época de exames que se aproxima, com o impacto que a situação pandémica provocou no trabalho das escolas, é uma preocupação relevante das famílias, desde logo saber o mais breve possível como será realizado, este ano, o processo de avaliação externa que, como sabe, tem efeitos significativos no futuro próximo dos jovens e cujos resultados estarão, de forma indelével, afetados pela situação pandémica.

É conhecida a posição da CONFAP que em 2015 colocou o tema da avaliação na agenda educativa, particularmente o efeito no acesso ao ensino superior.

Observando o princípio da equidade, importa considerar:

- Os alunos que concluíram o secundário em 2020 frequentaram os 10º e 11º anos sem a pandemia e só o último trimestre do 12º ano foi comprometido pelo confinamento;
- Os alunos que concluíram o secundário em 2021, foram atingidos pelo confinamento no último trimestre do 11º ano e no 12º ano;
- Consequentemente, o modelo de exames foi alterado para permitir uma avaliação ajustada ao contexto então vivido;
- Exames esses, realizados apenas para ingresso no Ensino Superior, sendo a classificação interna resultado apenas da avaliação interna das escolas;
- Ainda com a opção de incluir ou não os exames do 11º ano na média interna.



- No presente ano letivo, os alunos que concluírem o secundário, estiveram sujeitos a confinamento no último trimestre do 10º ano, praticamente todo o 11º ano e de forma intermitente durante o 12º ano, às vezes por longos períodos de tempo (em muitos caos sem terem aulas online, pois não era obrigatório);
- Estes alunos estão, ainda, sujeitos a uma tentativa de recuperação de aprendizagens de dois anos num único e preparação para exames;
- Parece-nos evidente que estes são os alunos mais prejudicados pela pandemia, tendo-a vivido do primeiro ao último ano deste ciclo de estudos, pelo que não será aceitável considerar condições diferentes das dos dois anos anteriores na avaliação externa e os seus efeitos, sob pena de, apesar de mais prejudicados pela pandemia, ficarem em situação de completa desigualdade, nomeadamente no ingresso no ensino superior.

Ainda com base no princípio da equidade, quanto ao 9º ano, e considerando a importância da avaliação no processo pedagógico e de melhoria, pensamos que a avaliação externa pode dar um contributo relevante, para aferir o nível de conhecimento dos alunos e as eventuais necessidades de melhoria nos sistemas escolar e educativo, desde logo o Plano de Recuperação das Aprendizagens, pelo que, tal como o preconizamos o ano passado, somos favoráveis a que haja avaliação externa com estes objetivos. A não ser assim, particularmente este ano estar-se-ia a conceber uma situação de grande desigualdade, atendendo a que também estes alunos fizeram todo o 3º ciclo no contexto de pandemia que já referimos.

Assim e considerando que,

1. As consequências da pandemia na organização escolar, nas atividades letivas e consequentemente nas aprendizagens;
2. As alterações introduzidas na avaliação nos dois últimos anos;
3. A pandemia no presente ano letivo continua a ter efeitos prejudiciais e desiguais no trabalho das escolas e nas aprendizagens;
4. A importância da avaliação externa nos processos pedagógicos e de melhoria.

Entendemos,

- Ser pertinente e imprescindível manter para este ano letivo os procedimentos da avaliação externa e respetivos efeitos assumidos nos dois anos anteriores.
- Realizar a avaliação no 9º ano, para se perceber qual o impacto da situação pandémica no trabalho desenvolvido pelos alunos e pelas escolas e na perspetiva do contributo para a melhoria da organização escolar, das aprendizagens e dos processos pedagógicos, mantendo princípio da equidade nos efeitos da avaliação relativamente aos dois anos anteriores.



Considerações finais:

Não obstante os argumentos apresentados, importa refletir nas consequências das medidas de exceção adotadas nos dois últimos anos para o acesso ao ensino superior. Não há evidências significativas de prejuízos para os jovens portugueses. Acreditamos inclusive que em situação normal (sem efeitos da pandemia) os seus desempenhos nos exames que realmente interessam para o ingresso nos cursos que pretendem seriam bastante melhores. A avaliação do trabalho desenvolvido na escolaridade obrigatória não é, de modo algum, comprometida pelo facto dos alunos fazerem apenas os exames às disciplinas de ingresso, dado que todas as disciplinas acabam por ter avaliação externa realizada por uma amostra significativa de jovens.

Reiteramos, pois, que as medidas adotadas nos dois últimos anos para o acesso ao ensino superior devem manter-se para este ano e que a avaliação externa no 9º ano deve servir para aferir o impacto da pandemia nas escolas e consequentes necessidades de melhoria.

Insistimos também na necessidade de aprofundar o debate sobre a alteração do paradigma de acesso ao ensino superior, independentemente de qualquer situação pandémica, e que este processo seja o início da concretização efetiva dessa necessária alteração quanto aos efeitos do nosso sistema de avaliação.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Conselho Executivo da CONFAP

Jorge Ascensão